

LEI N°180/1977

Autoriza a Prefeitura a Adquirir em Concorrência Pública, um Veículo de quatro cilindros para a Municipalidade.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir em Concorrência Pública, um Veículo de quatro cilindros para uso exclusivo em Serviço da Administração Municipal.

Art. 2° - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Vigente, um Crédito Especial até a importância que se fizer necessária para Pagamento do referido Veículo mencionado no Artigo Anterior desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, em 11
de Junho de 1977